



Governo Municipal de Brejão

DECRETO Nº 17 de fevereiro de 2021

“Institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejão-PE, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.”

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016.

ART. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I- Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II- Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- III- Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
- IV- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;

ART. 3º - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será composto pelos seguintes representantes titulares e suplentes:

- I. Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Dielane Barros de Almeida Carvalheira
Suplente: Poliana dos Santos Araújo
- II. Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Roberta de Cassia dos Santos Silva Cavalcante
Suplente: Edjosalmeida Ramos
- III. Representantes Secretaria de Educação:
Titular: Maria Lidiane Ferreira Sampaio
Suplente: Maria Creuza de Oliveira Matos



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210225163458.pdf>
assinado por: idUser 108



Governo Municipal de Brejão

Par. 1º - O comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Par. 2º - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados no Artigo 3º, deste Decreto, não serão remuneradas, porem consideradas serviços relevante ao município.

Art. 4º - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

- I- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III- Colaborar no exercício da paternidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa de ate seis anos de idade.
- IV- Mediar o acesso da gestante e das crianças na primeira infância e das suas famílias a politicas públicas de que necessitem;
- V- Integrar, ampliar e fortalecer ações de politicas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brejão-PE, em 24 de fevereiro de 2021


Elizabeth Barros de Santana
Prefeita



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210225163458.pdf>
assinado por: idUser 108